



PORTUGAL RUGBY

REGULAMENTO DA TAÇA CHALLENGE

ÉPOCA 2020/2021



Artigo 1º
(Regime Supletivo)

1. O presente Regulamento aplica-se exclusivamente à Taça Challenge na Época 2020-2021, sendo doravante também designado por «presente Regulamento».
2. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições.
3. Em caso de conflito com o Regulamento Geral de Competições, prevalecem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 2º
(Competição e Sistema de Disputa)

1. Na época 2020/2021 a Taça Challenge será disputada pelos clubes que, tendo feito a sua inscrição prévia nesta competição, reúnem as condições de participação estabelecidas pela FPR.
2. A Taça Challenge é disputada em 2 (duas) fases, uma primeira Fase regular de apuramento seguida de uma segunda Fase com jogos a eliminar.
3. O vencedor da final será declarado Campeão da Taça Challenge.

Artigo 3º
(Primeira Fase)

1. A primeira Fase regular de apuramento é disputada no sistema de todos contra todos a duas (2) voltas.
2. No final desta Fase, determinar-se-á a classificação através do método de pontuação do ranking da world Rugby.
3. As equipas que terminarem a Fase regular de apuramento nos primeiros 4 (quatro) lugares ficam habilitadas para disputar a segunda Fase.

4. As equipas que terminarem a fase regular de apuramento nos lugares de classificação abaixo do quarto lugar não realizam mais nenhum jogo nesta competição.

Artigo 4.º
(Segunda Fase)

1. A segunda Fase será disputada no seguinte formato:

- **1/4 Final:** 1o vs 4o = A ; 2o vs 3o B •
- **Final:** vencedores da 1/2 Final

Artigo 5.o

(Classificação Final)

1. A classificação final da Taça Challenge será assim estabelecida:

a) O primeiro (1.o) e segundo (2.o) lugares serão ocupados respetivamente pelo vencedor e vencido da Final;

b) Os 3.o e 4o lugares serão ocupados de acordo com os resultados obtidos no jogos da segunda Fase e com a classificação de *ex aequo*, da seguinte forma:

- Derrotados 1/2 Final : 3.o Lugar. -

c) Os restantes lugares são ocupados de acordo com a classificação obtida na primeira Fase.

Artigo 6º
(Utilização de Jogadores)

1. Na Taça Challenge participam jogadores do escalão Sénior ou, sendo menores, que estejam autorizados pela FPR a participar neste escalão e nas condições previstas no RGC.

2. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 (vinte e três) jogadores, sendo 15 (quinze) efetivos e 8 (oito) suplentes.

Federação Portuguesa de Rugby

3. A utilização dos jogadores na Taça Challenge terá que cumprir, nomeadamente, com o estabelecido nos artigos 37º, 41º, 42º e 64º do RGC quanto aos períodos de descanso.
4. As equipas poderão utilizar jogadores da Equipa principal e/ou da Equipa Satélite do Clube, sem prejuízo do estabelecimento no número anterior.
4. Os Clubes devem observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Equipa/ Boletim de Jogo e de utilização em campo:
 - i) Jogadores Comunitários ou Equiparados Ficha de Jogo: Ilimitado. Em campo simultaneamente: Ilimitado.
 - ii) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais Ficha de Jogo: máximo 6 (seis) Em campo simultaneamente: máximo 4 (quatro)
 - iii) Jogadores Formados Localmente Ficha de Jogo: mínimo 10 (dez) Em campo simultaneamente: mínimo 6 (seis) 6. São permitidas 8 (oito) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
7. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 15 (quinze) jogadores.
8. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de 4 (quatro) jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infratora e a atribuição de vitória e de 5 pontos de classificação à outra equipa.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16 (dezasseis), 17 (dezassete) ou 18 (dezoito) jogadores deverá apresentar um mínimo de 4 (quatro) jogadores que possam atuar na primeira linha.
10. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19 (dezanove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) ou 22 (vinte e dois) jogadores deverá apresentar um mínimo de 5 (cinco) jogadores que possam atuar na primeira linha.
11. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 (vinte e três) jogadores deverá apresentar um mínimo de 6 (seis) jogadores que possam atuar na primeira linha.
12. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores da 1.ª linha, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
13. Nos casos previstos nos números 7 a 11, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 7º

(Utilização Indevida de Jogadores)

À Equipa que apresentar um jogador não inscrito, irregularmente inscrito na FPR, usando falsa identidade ou que esteja inscrito por outro clube ou, ainda, que participe em jogo de competição oficial encontrando-se suspenso preventivamente ou a cumprir uma sanção de suspensão ou em em

Federação Portuguesa de Rugby

violação do artigo 6.o do presente Regulamento, serão aplicadas, bem como ao jogador e treinador, as sanções previstas no Regulamento de Disciplina.

Artigo 8º
(Ação Disciplinar)

A ação disciplinar sobre todos os diferentes participantes nos jogos do CND2, sujeito à jurisdição da FPR – Clubes, jogadores, dirigentes, técnicos, treinadores, diretores de equipa, árbitros e auxiliares e todos os outros agentes desportivos – será exercida pelo Conselho de Disciplina, de acordo com as disposições do Regulamento de Disciplina.

Artigo 9º
(Interpretação e Integração de Lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará mediante Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual revestirá força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
2. Nos termos do Artigo 25.o dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após a sua publicação no Boletim Informativo.

Artigo 10º
(Revogação, Alterações e Aditamentos)

Federação Portuguesa de Rugby

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento da Tala EUROPCAR Challenge da Época de 2019/2020 e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR e, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.o 2 do Artigo 19.o dos Estatutos da FPR.

Federação Portuguesa de Rugby

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2020.

Aprovado em reunião da direção da FPR a 8 de julho de 2020.